



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 073, de 27 de junho de 2022.**

**Prorroga até 31 de dezembro de 2022, o prazo fixado no Art. 1° da Lei Municipal 2653/2021, que dispõe sobre o auxílio para a realização de procedimentos cirúrgicos, a pacientes residentes no Município, abre um Crédito Suplementar, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o prazo fixado no Art. 1° da Lei Municipal 2653/2021, que dispõe sobre o auxílio para a realização de procedimentos cirúrgicos, a pacientes residentes no Município.

**Art. 2°** - Para fazer frente as despesas previstas no Artigo 1° desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**06.01 – SECRETARIA DA SAUDE A ASSISTENCIA SOCIAL – ASPS**

2047 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (827) .....R\$ 100.000,00

**Art. 3°** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

**06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE A ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASPS**

1079 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829) .....R\$ 100.000,00

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 073/2022.

Santa Clara do Sul, 27 de junho de 2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Pela Lei Municipal 2653/2021, que alterou a Lei Municipal nº **2053/2015**, o Município foi autorizado a conceder o Auxílio Cirurgia aos pacientes residentes no Município, para a realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive buco-faciais e dentárias orais imprescindíveis, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo da cirurgia, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cirurgia. Naquela norma o benefício está fixado do período de 16 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022

No ano de 2022, de janeiro até a data de 27 de maio, foi possível auxiliar 57 (cinquenta e sete) pacientes, totalizando um investimento, de R\$ 127.115,20 (Cento e vinte e sete mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

Assim, pelo fato da ação ter sido muito bem-sucedida, eis que, proporciona aos pacientes uma opção de agilizar a realização do procedimento cirúrgico, sendo que muitas vezes aguardam por este procedimento há muito tempo na “fila SUS”, de competência estadual e federal. Igualmente alguns municípios vizinhos já solicitaram detalhes da legislação e fluxos da referida Lei para também instituírem tal benefício aos seus cidadãos, citamos dentre estes, Municípios de Sério e Canudos do Vale.

A opção percentual também torna mais justa a forma de compensação, ante ao valor escalonado anterior, pois reverte ao paciente proporcionalmente ao custo despendido com o procedimento.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
**Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.